ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º CPL – 019/2025

Processo ADM nº. CPL - 156/2024 - Pregão Eletrônico nº. 057/2024 – SRP nº 049/2024

CONTRATANTE: **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CONTRATADA: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE Sr.ª JANAÍNA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS E A EMPRESA **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL** EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava no Departamento de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA 01/GAB, de 02 de janeiro de 2025, e a empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.569.029/0001-38, sediada na Av. Alexander Grahan Bell, 200 - BL C3 - Techno Park - Campinas/SP - CEP: 13069-310 - Tel. (19) 3262-2471, e-mail: licitacao@cholmed.com.br , doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por Marcos Cholakov, qualificado na função de Sócio Adminitrador, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 057/2024, processo administrativo nº 156/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 10/01/2025, bem

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138 Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138 Dados: 2025.02.19 09:04:36-03'00'

como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.1- No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 - O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1- Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Dados: 2025.02.19 09:04:46 -03'00'

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 dias contado do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria da FUSAM através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3- O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos nãosuperiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preçosaos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

HOLMED
OMERCIAL
OSPITALAR
TDA:0756902
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07560290001158
Dados: 2025.02.19 09:04:54 -03'00'

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃOPARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029 000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138 Dados: 2025.02.19 09:05:02 -03'00'

pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos àautoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designado o servidor, **Flávia Vasconcelos Siqueira**, Nutricionista, para acompanhar,fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Art. 17, incisos I a VII e Art. 18, incisos I e II do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:0756902900 Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138 Dados: 2025.02.19 09:05:11 -03'00'

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Administração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº 349.724.868-13
Presidente da FUSAM

DETENTORA
Cholmed Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 07.569.029/0001-38 / I.E.: 244.672.423.119
Endereço: Av. Alexander Grahan Bell, 200 - BL C3 - Techno Park - Campinas/SP
CEP: 13069-310 - Tel. (19) 3262-2471 : licitacao@cholmed.com.br

Marcos Cholakov
Sócio Adminitrador
RG nº 17.226.843 - CPF nº 059.564.788-02

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Dados: 2025.02.19 09:05:23 -03'00'

Testemunhas:
Nome: Kelly Loren Dutra
RG: 46.147.918-7

Nome: Gislaine C. Souza
RG: 028.280.309-9

LC–01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 156/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 057/2024 - SRP Nº 049/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

ATA Nº (DE ORIGEM): 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 18 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: 349.724.868-13
Assinatura: _____

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569000138
Dados: 2025.02.19 09:25:31 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: 349.724.868-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: 349.724.868-13
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcos Cholakov
Cargo: Sócio Adminitrador
CPF nº 059.564.788-02
Assinatura: _____

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138 Dados: 2025.02.19 09:05:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelem Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: 054.438.196-31
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Flávia Siqueira Vasconcelos
Cargo: Nutricionista
CPF: 262.477.818-73
Assinatura: _____

Flávia Vasconcelos de Siqueira
Nutricionista - CRN 28944
Coord. Serviço Nutrição e Dietética
FUSAM

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**
Nome: Maria Cecília Serra Silva Lobo
Cargo: *Controle Interno*
CPF: 296.321.658-02
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC–02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 156/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 057/2024 - SRP Nº 049/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº **07.569.029/0001-38**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **019/2025**
DATA DA ASSINATURA: **18/02/2025**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL"**
VALOR (R$): **R$ 52.337,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 18 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*
E-mail institucional: *presidência@fusam.com.br*
Assinatura:_____

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Dados: 2025.02.19 09:05:52 -03'00'

FUSAM

Grade de Preços
Cholmed Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 07.569.029/0001-38 / I.E.: 244.672.423.119
Endereço: Av. Alexander Grahan Bell, 200 - BL C3 - Techno Park - Campinas/SP
CEP: 13069-310 - Tel. (19) 3262-2471 : licitacao@cholmed.com.br

Processo nº156/2024- Pregão Eletrônico nº 057/2024 - SRP nº 049/2024 ATA nº 019/2025
Validade da Ata: 12 meses - Início: 19/02/2025 - Término: 18/02/2026

Marcos Cholakov
Sócio Adminitrador
RG nº 17.226.843 - CPF nº 059.564.788-02

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138

Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Dados: 2025.02.19 09:08:22 -03'00'

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	73502	**Módulo de proteínas para nutrição enteral e oral**: Módulo de Proteínas de alto valor biológico, com ótima digestibilidade. Conter exclusivamente proteína do soro do leite concentrada e/ou hidrolisada. Isento de sabor, sacarose, lactose, glúten, corantes artificiais, lipídeos e carboidratos. Módulo deve diluir em água e em outros líquidos com facilidade, sem auxílio de liquidificador, mixer ou similares. Possível de ser infundido via sonda nasoenteral, sem provocar obstruções. Apresentação: pode ser em latas/potes, de 250g a 900g, ou ainda, aceitaremos a versão sachê de 10 a 30g. Apresentar preço por grama.	50.000	GR	R$ 0,35	VITAFOR	**CHOLMED**	R$ 17.500,00
3	73336	**Espessante em pó para pacientes com disfagia:** Espessante e gelificante de alimentos para pacientes com disfagia, feito de gomas alimentares que não alterem o sabor, a cor e o cheiro dos alimentos. Utilizado para preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência de xarope, mel, cremosa, ou de pudim sem alterar consistência após diluição por no mínimo 1 hora. 100% carboidrato com espessante goma xantana. Isento de glúten. Apresentar amostra do produto para avaliação da nutricionista no dia do pregão, antes do inicio do lance. Apresentar preço por porção para avaliação do rendimento da lata. Apresentação: 125g a 200g.	8.000	GR	R$ 0,34	SUSTAPE	**CHOLMED**	R$ 2.720,00
4	73411	**Módulo de fibras solúveis:** Modulo de fibras em pó, exclusivamente solúveis para nutrição oral ou enteral. Poderá conter como fonte de fibras: goma guar parcialmente hidrolisada ou fluida, inulina, polidextrose. Não serão aceitos produtos que contenham fibras insolúveis. Não deve conter açúcar. Deve ser de fácil diluição para não obstrução de sondas enterais. Com no mínimo 04g de fibra por porção. Apresentação: Embalagem de 100g a 1000g. Fornecedor poderá participar oferecendo o item em sachê individual também sem problemas. O preço será avaliado por grama.	10.000	GR	R$ 0,16	SUSTAPE	**CHOLMED**	R$ 1.600,00
5	88523	**Suplemento ou complemento alimentar para manutenção do estado nutricional:** Suplemento ou complemento alimentar em pó, com vitaminas e minerais. Produto deve ser de fácil diluição (sem auxílio de liquidificador, mixer ou similares) e não deve apresentar grumos. Ser palatável. Disponibilizar ao menos 3 sabores. Não poderá conter mais que 20% de soja como fonte proteica. Apresentação: Embalagem a partir de 300g.	100.000	GR	R$ 0,07	SUSTAPE	**CHOLMED**	R$ 7.000,00
10	73532	**Suplemento alimentar hipercalórico para terapia nutricional oral líquida:** Suplemento alimentar hipercalórico para terapia nutricional oral líquida, nutricionalmente completo, hipercalórica, e ao menos 17% do VCT provenientes de proteínas. Densidade energética de 2.0 a 2.5Kcal/ml. No mínimo 02 tipos de sabores, podendo um deles, ser na versão sem sabor. Distribuição de macronutrientes: 16% a 20% de proteína, 40% a 49% carboidratos e até 45% de lipídios. Isento de fibras. Indicado pare pacientes que não aceitam ou não toleram grandes volumes. Apresentação: Frascos de 125 ml a 200 ml.	250	UNID	R$ 20,87	FRESUBIN	**CHOLMED**	R$ 5.217,50
13	73562	**Suplemento alimentar para dietas com restrição severa de líquidos:** Suplemento alimentar hiper hipercalórico (entre 3 a 5kcal/ml) para terapia nutricional oral líquida, nutricionalmente completo, hiperproteico (mínimo de 20g por porção, conter ao menos parcialmente proteína do soro do leite), ser de sabor agradável (ao mínimo de 02 sabores diferentes). Indicado para pacientes que não aceitam ou não toleram grandes volumes. Apresentação: Frascos de 100 ml a 125 ml.	40.000	ML	R$ 0,21	FRESUBIN	**CHOLMED**	R$ 8.400,00
19	73603	**Suplemento alimentar em pó para reparação e cicatrização da pele composto por peptideos de colágeno hidrolisado:** Suplemento alimentar em pó para reparação e cicatrização de feridas, com vitaminas e minerais, isento de açúcares, isento de glúten, isento de corantes. Sabor neutro. Embalagem: saches de 10 a 15gramas.	15.000	GR	R$ 0,66	SUSTAP	**CHOLMED**	R$ 9.900,00
							VALOR TOTAL	**R$ 52.337,50**

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de dieta enteral adulto e infantil. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Os itens solicitados terão seu termino de contrato em 22/01/2025 sob o Processo nº 231/2023; Pregão presencial n° 020/2023; SRP n° 054/2023; ATAs n°021, 022, 023, 024 e 025/2023, sendo necessário novo Pregão para aquisição dos itens citados, pois são de extrema importância no tratamento nutricional dos pacientes que permanecem internados no Hospital Fusam.

Suplemento nutricional, módulos nutricionais, formula infantil e dieta enteral adulto e infantil são produtos nutricionais imprescindíveis para o tratamento dos indivíduos internados nas clínicas da Fusam, principalmente no tratamento dos pacientes que permanecem em Unidade de Tratamento Intensivo, pois cada suplemento tem sua especificação e são utilizados em diferentes patologias e quadros clínicos específicos, auxiliam na recuperação e aporte nutricional dos pacientes. Tais itens são de suma importância para o atendimento de rotina diária do serviço de nutrição, sendo que o hospital é porta aberta e pode ser usado a qualquer momento.

3. Descrição da solução

1) **Módulo de proteínas para nutrição enteral e oral**: Módulo de Proteínas de alto valor biológico, com ótima digestibilidade. Conter exclusivamente proteína do soro do leite concentrada e/ou hidrolisada. Isento de sabor, sacarose, lactose, glúten, corantes artificiais, lipídeos e carboidratos. Módulo deve diluir em água e em outros líquidos com facilidade, sem auxílio de liquidificador, mixer ou similares. Possível de ser infundido via sonda nasoenteral, sem provocar obstruções. Apresentação: pode ser em

latas/potes, de 250g a 900g, ou ainda, aceitaremos a versão sachê de 10 a 30g. Apresentar preço por grama. Quantidade estimada: 50.000 gramas.

2) **Formula enteral para cicatrização de feridas e pé diabético em sistema fechado**: formula modificada parab nutrição enteral hipercalórica, hiperproteica, rico em arginina, podendo conter prolina. Com alto teor de zinco, selênio e vitaminas A, E, C. Isenta em lactose e sem adição de sacarose. Para pacientes que necessitam de um manejo dietético que auxilie a cicatrização de feridas. Distribuição energética de 31 a 38 % de gorduras; 35 a 47 % de carboidratos; 23 a 25 % de proteinas; densidade energética de 1.2 a 1.5 kcal/ml. Sistema fechado 1000ml. Quantidade estimada: 2.200 unidades de 1 litro.

3) **Espessante em pó para pacientes com disfagia**: Espessante e gelificante de alimentos para pacientes com disfagia, feito de gomas alimentares que não alterem o sabor, a cor e o cheiro dos alimentos. Utilizado para preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência de xarope, mel, cremosa, ou de pudim sem alterar consistência após diluição por no mínimo 1 hora. 100% carboidrato com espessante goma xantana. Isento de glúten. Apresentar amostra do produto para avaliação da nutricionista no dia do pregão, antes do inicio do lance. Apresentar preço por porção para avaliação do rendimento da lata. Apresentação: 125g a 200g. Quantidade estimada: 8.000 gramas.

4) **Módulo de fibras solúveis**: Modulo de fibras em pó, exclusivamente solúveis para nutrição oral ou enteral. Poderá conter como fonte de fibras: goma guar parcialmente hidrolisada ou fluida, inulina, polidextrose. Não serão aceitos produtos que contenham fibras insolúveis. Não deve conter açúcar. Deve ser de fácil diluição para não obstrução de sondas enterais. Com no mínimo 04g de fibra por porção. Apresentação: Embalagem de 100g a 1000g. Fornecedor poderá participar oferecendo o item em sachê individual também sem problemas. O preço será avaliado por grama. Quantidade estimada: 10.000 gramas.

5) **Suplemento ou complemento alimentar para manutenção do estado nutricional**: Suplemento ou complemento alimentar em pó, com vitaminas e minerais. Produto deve ser de fácil diluição (sem auxílio de liquidificador, mixer ou similares) e não deve apresentar grumos. Ser palatável. Disponibilizar ao menos 3 sabores. Não poderá

conter mais que 20% de soja como fonte proteica. Apresentação: Embalagem a partir de 300g. Quantidade estimada: 100.000 gramas.

6) **Probióticos em pó**: Produto em sachê, em pó, com no mínimo 5 tipos de cepas probióticas que tem um efeito benéfico no organismo, reconstituindo e reequilibrando a microbiota de forma natural. Sem sabor e de fácil diluição. Isento de lactose, glúten e fibras. Apresentação: Sachês de 5 a 10 g. Quantidade estimada: 30.000 gramas.

7) **Suplemento para cicatrização de feridas liquido:** Suplemento nutricionalmente completo específico para cicatrização de lesão por pressão. Fórmula hiperproteica, acrescida de arginina (no mínimo 3000mg/ 200ml) e com alto teor de selênio, zinco, vitaminas A, C e E. Densidade calórica: 1,2 a 1,5 Kcal/ml. Distribuição de macronutrientes: 28% a 32% de proteínas, 40% a 47% de carboidratos e até 30% de lipídios. Apresentação: Frasco de 200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 270 unidades.

8) **Suplemento hipercalórico para diabéticos**: Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalórico para diabéticos. Conter carboidratos de baixo índice glicêmico. Com no mínimo 3g de fibra alimentar, de sabor agradável e de consistência líquida. Densidade calórica: 1.5 a 2.0 Kcal/ml. Proteínas: 15 a 20%, lipídeos de 30 a 45% e carboidratos: 30 a 35%. Volume médio para atingir 100% das DRIs: no máximo 600 ml. Apresentação: Unidade de 200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 250 unidades.

9) **Suplemento alimentar padrão para desnutrição protéico-calórica:** Suplemento líquido nutricionalmente completo para paciente desnutridos ou em risco de desnutrição. Hipercalórico e normoproteico, de sabor agradável. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. No mínimo com 02 sabores diferentes. Apresentação: unidades de 200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 250 unidades.

10) **Suplemento alimentar hipercalórico para terapia nutricional oral líquida**: Suplemento alimentar hipercalórico para terapia nutricional oral líquida, nutricionalmente completo, hipercalórica, e ao menos 17% do VCT provenientes de proteínas. Densidade energética de 2.0 a 2.5Kcal/ml. No mínimo 02 tipos de sabores, podendo um deles, ser na versão sem sabor. Distribuição de macronutrientes: 16% a 20% de proteína, 40% a 49% carboidratos e até 45% de lipídios. Isento de fibras. Indicado pare pacientes que não aceitam ou não toleram grandes volumes. Apresentação: Frascos de 125 ml a 200 ml. Quantidade estimada: 250 unidades.

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Dados: 2025.02.19 09:06:54 -03'00'

11) **Dieta enteral adulto normocalórica e normoproteica:** Fórmula padrão para nutrição enteral e orla, normocalórica, normoproteica e normolipidica; com 100 % de proteina isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isenta em lactose e em gluten. Distribuição energética: 15 % de proteionas, 50 a 56 % de carboidratos e 28 a 32 % de lipidios. Embalagem Tetrapack em volume de 1000 ml. Quantidade estimada: 400 unidades de 1 litro.

12) **Módulo de carboidratos**: Modulo de matodextrina (100%) em pó, Indicado para abreviar o jejum no pré-operatório. Não permitido conter sacarose. Não conter glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Ser de fácil diluição. Apresentação: Pode ser em sache, lata, frasco. Produto deverá ter custo por grama. Quantidade estimada: 15.000 gramas.

13) **Suplemento alimentar para dietas com restrição severa de líquidos**: Suplemento alimentar hiper hipercalórico (entre 3 a 5kcal/ml) para terapia nutricional oral líquida, nutricionalmente completo, hiperproteico (mínimo de 20g por porção, conter ao menos parcialmente proteína do soro do leite), ser de sabor agradável (ao mínimo de 02 sabores diferentes). Indicado para pacientes que não aceitam ou não toleram grandes volumes. Apresentação: Frascos de 100 ml a 125 ml. Quantidade estimada: 40.000 ml.

14) **Fórmula infantil para prematuros**: Fórmula infantil em pó específica para recém-nascido pré termo. Com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) mínimo 60% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: (por proteínas (g/100kcal): 2,8g a 3,3g. carboidratos (g/100ml): 8,4 a 8,7g e lipídeos ((g/100ml): 3,9 a 4,2. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: latas de 400g. Quantidade estimada: 30 latas.

15) **Fórmula infantil de rotina com proteína parcialmente hidrolisada**: Fórmula infantil de rotina em pó para lactentes de 0 a 06 meses, com proteína parcialmente hidrolisada, para melhora da digestibilidade. Conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa-Lc PUFAs (DHA-Ácido Docosahexaenoico e ARA-Ácido Araquidonico). Ter 100% proteína parcialmente hidrolisada. Distribuição de macronutrientes (por 100 Kcal): 1,7 a 1,9g de proteínas, carboidratos (100ml): 7,5 a 7,7g e de 3g a 3,5g de lipídios. Com prebióticos. Apresentação lata: 400g. Quantidade estimada: 20 latas.

16) **Fórmula infantil sem lactose**: Fórmula infantil especial para lactentes de 0 a 1 ano de idade. Não conter lactose na composição. Proporciona segurança para o lactente com intolerância a lactose. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Comm mínimo 50% de proteína do soro do leite. Com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 2g a 2,1g; carboidratos (g/100ml): 7,3g a 7,8g e lipídeos (g/100ml):3,4g a 3,5g. Apresentação: latas de 400g. Quantidade estimada: 10 latas.

17) **Fórmula infantil antirefluxo**: Fórmula infantil em pó segura para lactentes a partir do nascimento, que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Com agente espessante, com óleos essenciais. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com mínimo 20% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2,5g. carboidratos (g/100ml): 6,8g a 8,1g e lipídeos (g/100ml): 3,1g a 3,5. Fórmula deve ser segura para utilização em sonda nasogastrica/nasoenteral. Apresentação: latas de 400g. Quantidade estimada: 10 latas

18) **Dieta enteral infantil para crianças de 04 anos ou mais**: Dieta enteral pediátrica liquida, normocalórica, nutricionalmente completa. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Conter no mínimo 20% das proteínas serem provenientes do soro do leite. Apresentação: Sistema aberto ou fechado de 500 ml. (Será permitido apresentar 02un de 250 ml-, porém preço deve ser cobrado por 500 ml). Quantidade estimada: 150 unidades.

19) **Suplemento alimentar em pó para reparação e cicatrização da pele composto por peptideos de colágeno hidrolisado**: Suplemento alimentar em pó para reparação e cicatrização de feridas, com vitaminas e minerais, isento de açúcares, isento de glúten, isento de corantes. Sabor neutro. Embalagem: saches de 10 a 15gramas. Quantidade estimada: 15.000 gramas

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral adulto e infantil, formula infantil, suplemento e modulo nutricional, por um período de 12 meses. A descrição detalhada da solução está

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138
Dados: 2025.02.19

prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Dos Requisitos para Contratação

Documentos da qualificação:

- Cópia de Autorização de funcionamento da empresa
- Cópia da Licença de Funcionamento (Álvará sanitário)
- Cópia da Licença de funcionamento do fabricante
- Certificado de Registro de expedido pela ANVISA

5. Execução do objeto

No prazo de 05 a 07 dias úteis para registro de preços após envio da Autorização.

6. Gestão do contrato

Entrega será de acordo com o pedido solicitado levando em consideração a demanda do hospital, atendendo os requisitos da Qualificação para posterior providenciar a licitação do referido item para a utilização na rotina cirúrgica do hospital,eliminando as compras diretas.

7. Critérios de Medição e pagamento

Após entrega do produto prazo até 30(trinta) dias, conforme estipulado neste termo.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

Menor preço unitário apresentado.

10 - Estimativa de Preços

R$ 338.786,00

11 - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Caçapava, 11 de outubro de 2024.

_____

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

_____

Nome do Superior Imediato

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569 029000138 Assinado de forma digital por CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:07569029000138 Dados: 2025.02.19 09:06:06 -03'00'